

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura das áreas públicas de lazer, esporte e cultura do Município de Sumaré aos finais de semana e feriados.

Autor: Vereador Welington da Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura das áreas públicas de lazer, esporte e cultura do município de Sumaré aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º - O horário de funcionamento dessas áreas aos finais de semana e feriados poderá ocorrer das 8h às 18h, podendo ser ajustado conforme a demanda e necessidade identificadas pelo órgão competente.

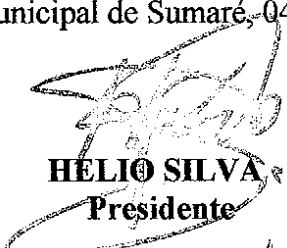
Art. 3º - A administração municipal ficará responsável pela segurança, manutenção e limpeza dessas áreas durante o período de funcionamento estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º - A administração municipal deverá promover a divulgação dos horários de funcionamento e das atividades disponíveis nas áreas de lazer, esporte e cultura.

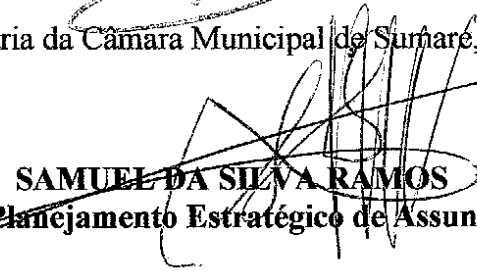
Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e estabelecer parcerias com universidades, escolas, academias e estabelecimentos na prática de exercícios físicos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 04 de fevereiro de 2026.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 04 de fevereiro de 2026.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos